



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvpr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2018

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 01/2018, tendo como presidente o senhor Marcelo Ribeiro Zimmer, e os Membro Jacson Biondo e suplente Evaldo Fuhr, uma vez que a secretária senhora Fernanda Rup, encontra-se em período de gozo de férias. Com a finalidade de promover a análise do Processo nº 19/2018, referente à contratação da entidade UVEPAR, para a prestação de serviço de treinamento em desenvolvimento profissional, para o curso/ A atividade do Legislador e do Gestor Público, Eleições 2018 e as Condutas Vedadas. De análise a solicitação esta Comissão observou que a Contabilidade realizou a indicação do Recurso para a despesa proposta, observa-se ainda em anexo ao processo a documentação da entidade União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná-Uvepar, documentação cito; Certidões e Declarações, necessária para posterior contratação, cabendo ressaltar que a entidade cumpre as condições legais, quanto à regularidade junto à Receita Federal, ao Estado e ao Município, em obediência às disposições contidas na lei nº 8.666/93, observou-se ainda a existência de recurso para suprir a despesa no valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), conforme informado pelo Setor Contábil. Em observação ao baixo valor da despesa, e observado a importância do evento para o Legislativo Municipal, uma vez que a questão ambiental está a cada dia mais presente e de maior importância para a nossa população. Nota-se que o palestrante Anderson Alarcon, é renomado e devidamente graduado, com domínio sobre o assunto e temas a serem levantados no curso. A pretendida contratação pode ser efetivada através de inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, combinado Com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, uma vez que é inviável realizar licitação no presente certame, pois as características do próprio serviço a ser contratado não permitem a adoção de critérios objetivos quanto a escolha. Nesse sentido, o serviço a ser contratado assume características de natureza singular. Deste modo, determina o prosseguimento do presente processo, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com a contratação da entidade UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UVEPAR. Nada mais havendo o presidente declara encerrada esta reunião da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos Membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Planalto PR. Planalto, 10 de agosto 2018.

Marcelo Zimmer

Evaldo Fuhr

Jacson Biondo